



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 140/2023 – GPE.

Ipatinga, 05 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, apresentamos a Vossa Excelência resposta a Diligência referente ao Projeto de Lei de nº 96/2023, que *"Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), consignados no Orçamento vigente."*

Atendendo ao questionamento apresentado por essa Egrégia Casa, esclarecemos:

- 1.1. *"a prestação de serviço (...) para compilar as informações produzidas e transmitidas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, via SICOM pelas diversas áreas técnicas da administração municipal e tratá-los com mecanismos que permitam o cruzamento destes dados, gerando relatórios e análises precisas e tempestivas da execução orçamentária e financeira do município" já não seria atribuição exclusiva da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Ipatinga?"*

Resposta:

A compilação de dados serve para envio das informações ao módulo do SICOM e não é atribuição da Controladoria Geral, órgão de correição e fiscalização interna do Poder Executivo. A Controladoria Municipal não possui atribuições executivas ou operacionais, conforme art. 16, V do Anexo da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCEMG (Princípio da Segregação de Funções), cabendo-lhe fiscalizar, por metodologia própria e critérios de risco, materialidade e seletividade, atos administrativos.

Os relatórios mensais e anuais constantes no Decreto e mencionados na diligência se referem ao Relatório de Controle Interno Mensal, previsto na Instrução Normativa nº 08/2003, alterada pela IN n. 06/2004, todas do TCEMG, e Relatório Anual de Controle Interno, que acompanha a prestação de contas anual do Prefeito, previsto na IN n. 04/2017 do mesmo Tribunal. Tais relatórios não se confundem com os relatórios gerenciais e operacionais gerados pela solução informatizada.

- 1.2. *"No caso de prestação de serviço (...) para auditar prestação de contas do Município", o Poder Executivo não incorreria em substituição injustificada*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO

Protocolo nº 111

Data 05/05/23

Horário 16:25

SECRETARIA GERAL



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2023.05.05
15:55:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

de mão de obra, por terceirização de serviços públicos de apoio administrativo?"

Resposta:

A "prestação de serviço" não se refere a uma terceirizada, mas ao serviço prestado pela Secretaria Municipal de Fazenda. O Poder Executivo não está contratando mão de obra, apenas a locação de um software que será utilizado para auditar a prestação de contas do município, trazendo mais segurança aos atos administrativos.

No que tange às auditorias periódicas atribuídas pelo Decreto à CG, tais se dão na forma do Plano Anual de Auditoria (PAAINT) anualmente elaborado pelo Controle Interno, pois lhe cabe dirigir a fiscalização interna segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando-se em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco, além da utilização de instrumentos e métodos de fiscalização por amostragem (Consulta TCEMG 912160).

Por fim, a auditoragem de contas promovida pela solução tecnológica visa verificar, "ante factum", a fidedignidade dos dados a serem enviados ao TCEMG, e não se confunde com a auditoria de contas de gestão (incidente sobre o uso ou guarda de dinheiros públicos) ou a auditoria de contas de governo, que é a auditoria feita no Relatório Anual de Controle Interno que acompanha a prestação de contas anual do Prefeito (prevista na IN 04/2017 TCEMG) - e ambas se dão "post factum".

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07509324680
Dados: 2023.05.05 15:56:04 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



IPATINGA